

MENSAGEM N.º 04/JNE/2010

13/04/2010

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS/PRATICANTES DESPORTIVOS DE ALTO RENDIMENTO

Ex. mo(a) Senhor(a)
Director(a) do Agrupamento de Escolas ou de Escola/ Director(a) Pedagógico(a)

À semelhança do ocorrido em anos transactos, vimos informar V. Ex.^a sobre os procedimentos a adoptar em 2010.

Assim, reportando-nos aos nºs 5.5, 5.6 e 5.7 do Anexo II, tal como aos nºs 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do Anexo III do Regulamento do Júri Nacional de Exames - Despacho normativo nº 19/2008, de 19 de Março, com a nova redacção conferida pelos despachos normativos nºs10/2009, de 19 de Fevereiro e 7/2010 de 16 de Março, cumpre-nos informar o seguinte:

- aos praticantes desportivos em regime de alto rendimento pode ser concedida, a seu pedido, a alteração de datas de provas de avaliação, conforme prevê o artigo 17.º do Decreto-lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro;
- os praticantes desportivos/examinandos têm de requer, através da escola, conforme se encontra estipulado na legislação, a época especial de exames à Presidente do Júri Nacional de Exames, até ao 7º dia útil anterior ao início da 1.ª fase de exames – 4 de Junho;
- os praticantes desportivos que venham a ser seleccionados para competições após o prazo atrás estipulado podem, a título excepcional, expor a situação, devidamente comprovada, ao Júri Nacional de Exames até 08 de Julho de 2010, **impreterivelmente**. O pedido terá de ser entregue na escola que o encaminha para este serviço. Qualquer pedido que der entrada na Presidência do Júri Nacional de Exames após 8 de Julho 2010, é liminarmente indeferido.
- os praticantes desportivos/examinandos, com a colaboração das Federações e do IDP, I. P., devem informar por escrito o JNE, até 08 de Julho (alunos que realizam exames na 1ª fase) e 30 de Julho (alunos que realizam exames na 2ª fase), através da escola, da desistência da realização dos exames que tenham solicitado, caso esta situação venha a ocorrer;

- as provas de exame da época especial para os praticantes desportivos vão decorrer durante a 1.^a quinzena de Agosto, numa única fase. O calendário de exames será comunicado em devido tempo;
- as provas de exame são efectuadas nas escolas onde os praticantes desportivos se inscreveram ou em escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames, caso se justifique.

Acresce ainda informar que em anexo segue um folheto com as –
Orientações para alunos/praticantes desportivos.

Assim, solicitamos os vossos bons ofícios para a divulgação do referido folheto pelos alunos, para que se proceda em conformidade com as regras definidas.

A Presidente do Júri Nacional de Exames